



LEI MUNICIPAL N.º 1.611, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar o remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 - Departamento De Serviços Municipais

02.11.02 - Conservação De Prédios E Frota Municipal

15.452.0050.2137 - Manutenção Dos Prédios

3.3.90.30.00 - Material De Consumo (01)

R\$ 8.000,00

15.452.0050.2138 - Manutenção Da Frota

3.3.90.30.00 - Material De Consumo (01)

R\$ 70.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (01)

R\$ 40.000,00

Total

R\$ 118.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 - Departamento De Serviços Municipais

02.11.01 - Conservação De Estradas E Vias

15.452.0039.2099 - Manutenção De Estradas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (01)

R\$ 110.000,00

02.11.03 - Vigilância E Serviços Municipais

15.452.0042.2104 - Terceirização De Serviços De Praças E Jardins

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (01)

R\$ 8.000,00

Total

R\$ 118.000,00

Art. 3º - Ficam convalidadas no PPA 2022/2025 (Plano Plurianual), LDO/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2024 (Lei Orçamentária Anual) as alterações dos valores e das ações ora contempladas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS

Secretária Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA

Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D4C-9292-DE0F-11B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 25/09/2024 12:34:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 25/09/2024 14:57:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS (CPF 286.XXX.XXX-09) em 25/09/2024 16:16:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3D4C-9292-DE0F-11B7>